



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 335/2025
EMENTA	INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 335/2025, de autoria do Poder Executivo, institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

A proposta tem como finalidade reorganizar e valorizar as carreiras dos servidores públicos municipais que atuam nas áreas de vigilância em saúde e atenção básica, estabelecendo normas para ingresso, progressão funcional, promoção, qualificação e remuneração. O novo plano foi elaborado com base na Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o exercício das atividades de ACS e ACE, e na Emenda Constitucional nº 120/2022, que trata da política remuneratória dessas categorias. De acordo com a justificativa apresentada pelo Executivo, o projeto atende às determinações da Decisão Normativa nº 07/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que orienta os municípios quanto à regularização e certificação dos agentes, garantindo segurança jurídica e adequação administrativa.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição observa os seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias; Emenda Constitucional nº 120/2022, que garante piso salarial, incentivos e vantagens específicas às categorias; Lei nº 4.320/1964, em especial os artigos 41 e 43, que dispõem sobre criação de despesas e compatibilidade orçamentária; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à demonstração do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA; Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Orgânica Municipal, que confere competência ao Poder Executivo para propor matérias relativas à estrutura administrativa e planos de carreira.

O projeto visa adequar a estrutura funcional e remuneratória dos ACS e ACE, garantindo transparência, valorização profissional e conformidade com a legislação federal vigente. A iniciativa busca reconhecer a relevância dos agentes como elo fundamental entre o sistema de saúde e a comunidade, promovendo melhoria das condições de trabalho, incentivos à qualificação e avanço na política de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde. O Executivo destaca ainda que a proposta foi elaborada em diálogo com representantes das categorias e com acompanhamento técnico da Procuradoria e da Secretaria de Administração, assegurando ampla participação e legalidade do processo.

O impacto financeiro decorrente da implantação do PCCR dos ACS e ACE foi avaliado pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, que atestou compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. O cálculo de impacto considera as faixas de vencimento previstas para as progressões funcionais e o piso nacional definido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, assegurando adequação às metas fiscais e aos limites de despesa com pessoal previstos na LRF. A despesa será absorvida pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de abertura de crédito adicional. O projeto tramita em regime normal, por se tratar de reestruturação de carreira e não envolver urgência orçamentária imediata.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 335/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, atendendo aos requisitos da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas que disciplinam a gestão de pessoal no serviço público. A proposição representa um avanço na política de valorização dos servidores da saúde, promovendo justiça funcional e fortalecendo a eficiência da administração municipal.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 335/2025, considerando sua legalidade, adequação fiscal e relevância social, por promover a valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, pilares essenciais da atenção básica e da vigilância em saúde no Município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR